Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 010 – 21/10/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente, crédito especial no valor de R$170.000,00 (Cento e setenta mil reais) para Construção da sede do Centro de Acolhimento Institucional, nas seguintes dotações orçamentárias:

Despesa a ser criada e suplementada:
02.10 Fundo Municipal de Assistência Social
08.243 Assistência a Criança e ao Adolescente
08.243.9022.1.175 Construção do Centro de Acolhimento Institucional
4.4.90.51 Obras e Instalações
Fonte de Recursos - 100 Recursos Ordinários

Art. 2º - Para fazer face às despesas de que tratam o artigo 1º desta Lei, e como recursos para abertura do crédito especial, serão canceladas total ou parcialmente, as seguintes dotações orçamentárias:

02.07 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social
08.482 Habitação Urbana
08.482.9021.1.172 Construção de Casas e Núcleos Habitacionais
4.4.90.51 Obras e Instalações
Fonte de Recursos - 100 Recursos Ordinários

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Arcos, 21 de outubro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal